PORTARIA DE Nº CM-003, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992

Define o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Divinópolis, nos dias de Carnaval e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis Vereador Pr. Divino José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto de nº 2100/92, resolve baixar a seguinte Portaria:-

Art. 1º Os horários de funcionamento da Câmara Municipal de Divinópolis durante os dias de Carnaval, obedecerá ao seguinte:

I – Na Segunda e Terça-feiras, respectivamente 02 e 03/03/92 não haverá expediente;

II – Na Quarta-feira dia 04/03/92, o expediente será apenas no período da tarde, com o seu inicio normal ás 13:00 horas (treze horas).

Art. 2º A Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Divinópolis, que seria realizada na terça-feira, dia 03/03/92, realizar-se-á no dia 05/03/92, quinta-feira, ás 17:00 horas.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no mural da Câmara Municipal de Divinópolis.

Mando, portanto a todas as Autoridades e Servidores a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 1.992.

Pr. Divino José dos Santos
Presidente